CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
FLS 24

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 004-E-2022.

17 02 2022

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mário Marcus Leão Dutra, através prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou a secretaria desta Casa o projeto de lei que "**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS - UPV, VENCIMENTOS EM REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei n° 004-E-2022.

O presente Projeto de Lei já fora devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal e pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, não sendo apontados por aquelas quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa, sendo apresentadas emendas de técnica legislativa. A Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural emitiu seu r. parecer favorável pela tramitação do projeto.

Assim, vem a esta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para emissão de parecer em conformidade com o Regimento Interno.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
17-Fev-2022-15:10-038430-1/2

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei trata do reajuste da unidade padrão de vencimentos - UPV, vencimentos em reais, e dá outras providências.

Na justificativa acostada no Projeto de Lei, o Prefeito Municipal alega que está alterando o valor Unidade Padrão de Vencimentos (UPV), bem como dos servidores que não tiveram seus vencimentos fixados pela referida unidade e níveis. O Chefe do Executivo afirma que devido a dificuldade orçamentária e da falta de repasses que acarretou a tomada de

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 25

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 004-E-2022.

medidas para a contenção de gastos na Administração Pública Municipal, somente poderá conceder a recomposição inflacionária que visa o reequilíbrio aos servidores.

O Poder Executivo quer conceder uma recomposição salarial nos limites da variação do IPCA/IBGE de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), considerando índice acumulado de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, retroativo a 1º de janeiro de 2022.

O aumento salarial tem por objetivo reequilibrar os "vencimentos" dos servidores municipais, isto é, quer a recomposição inflacionária, neste ponto a lei dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, cabendo ao Prefeito adequar os gastos com pessoal nos limites da Lei de Responsabilidade se ocorrer excessos. Desse modo, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo Plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos *retro*, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103